



03/11/2014
Presidente

Encaminhado a Comissão de
Finanças e Orçamentos

PROJETO DE LEI Nº 027/2014, DE 20 OUTUBRO DE 2014. 03/11/2014
Presidente

APROVADO
Em regime de Urgência em
Sessão do dia 03.11.2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Angélica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar e Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), em conformidade com o artigo 11, da Lei Municipal nº 954/2013 (LOA) e R\$-389.616,58 (Trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com o Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

"Art.11- Em entendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei, fica da mesma forma autorizado a promover alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual em razão de novas programações não previstas no Plano Atual e ou adequações das já existentes".

Unidade:	02.14 – Fundo Mun. Manut. Desenv. Educação Básica e Val. Prof. Magistério	
Funcional:	02.14.12.361.0004.2.023 – Rem. Prof. Magistério Educação Básica - 60%	
	3.3.90.11.00.00.18 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$ 170.000,00
	02.14.12.365.0004.2.021 – Rem. Prof. Magistério Educação Infantil - 60%	
	3.3.90.11.00.00.18 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$ 159.616,58
Funcional:	02.14.12.361.0004.2.024 – Manut. E Encargos Educação Básica – 40%	
	3.3.90.11.00.00.19 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$ 30.000,00
	4.4.90.51.00.00.19 – Obras e Instalações	R\$ 140.000,00
Funcional:	02.14.12.365.0004.2.022 – Manut. E Encargos Educação Infantil – 40%	
	3.3.90.11.00.00.19 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$ 30.000,00
Total		R\$ 529.616,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, será utilizado o Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo efetuado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
EXERCÍCIO DE 2014 (FUNDEB)**

1- Arrecadação 1º período (Janeiro/Setembro de 2013)	2.240.003,64
2- Arrecadação 2º período (Outubro/Dezembro 2013)	826.649,19
3- Arrecadação 1º período (Janeiro/Setembro de 2014)	2.591.266,13
4- Receita prevista para o exercício de 2014	3.018.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (A)

$$A = \frac{(3) 2.591.266,13}{(1) 2.240.003,64} \times 100 = 115,69\%$$
$$A = 115,69\% - 100\% = 15,69\%$$

$$(2) = 826.649,19 \times A = 15,69\% = 129.701,26$$
$$826.649,19 + 129.701,26 = 956.350,45$$

Calculada a Taxa de Incremento (A), aplica-se a mesma sobre a arrecadação que vai do mês da proposição até 31 de dezembro, referente ao exercício anterior, como demonstrado acima, após o que calcula o excesso de arrecadação; como se vê:

RECEITA PREVISTA PARA 2014 **3.018.000,00**
Menos:

a) Arrecadação que vai do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito (Janeiro a Setembro de 2014) 2.591.266,13
b) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento (A) da Receita verificada no primeiro período 956.350,45

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO **529.616,58**

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ADICIONAL ABERTO NO EXERCÍCIO **0,00**

EXCESSO DE ARREC. JÁ UTILIZADO **0,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL A SER UTILIZADO **529.616,58**

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA
Prefeito Municipal